



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

DELIBERAÇÃO

Em 14 de abril de 2000, o Município do Porto, através de escritura pública retificada em 5 de julho de 2002, cedeu gratuitamente à Freguesia de Campanhã, uma parcela de terreno denominada “Quinta da Mitra”, com a área de 3.261 m², sita Na Rua Dr. Maurício Esteves Pereira Pinto, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 27 de junho de 1999.

A cedência destinava-se à construção da nova sede da Junta de Freguesia e serviços de apoio, projeto este que não se concretizou.

Com a construção do Terminal Intermodal de Campanhã, houve uma alteração substancial na paisagem urbana e da área envolvente, tendo a Junta de Freguesia autorizado a GO Porto – Gestão e Obras do Porto, E.M. – a execução da empreitada de reabilitação da “Quinta da Mitra”, tendo à data ficado previsto a revisão da supra identificada escritura pública.

Acresce e segundo informação das Infraestruturas de Portugal, será necessário demolir o edificado para a construção da Linha de Alta Velocidade, estando a Junta de Freguesia em negociações com a Câmara Municipal do Porto para encontrar espaços alternativos.

Assim, a Câmara Municipal do Porto pretende revogar a sua deliberação de 27 de junho de 1999 (cedência gratuita) e consequentemente reverter a cedência da “Quinta da Mitra” à Freguesia de Campanhã.

Porém, sendo a revogação um ato administrativo que determina a cessação dos efeitos de um outro ato (*a cedência gratuita*), por razões de mérito, conveniência ou oportunidade, estamos perante um ato constitutivo de direitos e estes podem ser revogados quando todos os beneficiários manifestem ao seu acordo (*artigo 167º, nº 2 da al. b) do Dec. Lei 4/2015, de 07 de janeiro – CPA*), atendendo a que os órgãos das autarquias são independentes e as suas deliberações só podem ser suspensas, modificadas, revogadas ou anuladas nos termos da lei (*artigo 44º do anexo I da Lei-75/2013, de 12 setembro – RJAL*).



JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Face ao exposto e tendo em consideração que nos termos do nº 2 do artigo 169º do Dec. Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro – Código do Procedimento Administrativo – são competentes para a revogação dos atos administrativos os seus autores, a Junta de Freguesia de Campanhã, na sua reunião de 15 de abril de 2025, deliberou Reverter, a favor do Município do Porto, a cedência da supra identificada parcela de terreno denominada “Quinta da Mitra”.

Para efeitos do disposto nos artigos 8º e 9º no anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro – RJAL – vai a presente deliberação ser apresentada, para apreciação e votação, à Assembleia de Freguesia de Campanhã.

Porto, 2025-04-15

A Junta,

João Pinheiro
José Miguel Lima
Alvaro

Ana Isabel Pinheiro Gomes

Sandra Iris Brandão dos Santos